

O SR. LUIZ PAULO - Ivani dos Santos. Ele trava essa luta há muitos anos. Eu não conheço o membro do Ministério Público Federal, o Dr. Júlio, gostaria até de um dia conhecer para que eu saiba que o Ministério Público Federal tem lá um baluarte contra o preconceito, teria muito prazer em conhecê-lo.

Quero reafirmar, Deputada Mônica Francisco, que este Parlamento é diverso, porque eu só conheço duas pessoas neste Parlamento que são ligadas, uma ao candomblé e outra à umbanda, ligadas, que praticam, os outros 68 não têm essas ligações profundas como religião, têm com entendimento dessa diversidade, dessa liberdade religiosa que tem que existir, e aí eu me incluo.

Então, quero deixar marcado este momento, porque não é muito fácil reverter um voto da CCJ acatando todas as Emendas para se transformar num voto de consenso, consensual, somente em relação à redação do Projeto original.

Considere o dia de hoje importantíssimo, de avanço na luta contra a discriminação religiosa e racial.
Parabéns, Deputada Mônica Francisco.

A SRA. PRESIDENTE (Tia Ju) - Obrigada, Deputado Luiz Paulo.

Tem a palavra, para declaração de voto, o Sr. Deputado Rodrigo Amorim. (Pausa)
Deputado Waldeck Carneiro.

O SR. ELIOMAR COELHO - Não estou inscrito?

A SRA. PRESIDENTE (Tia Ju) - Estamos ainda em declaração de voto.

O SR. WALDECK CARNEIRO (Para declaração de voto) - Deputada Tia Ju, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, Deputada Mônica Francisco, minha querida companheira e amiga, faço questão de fazer a minha declaração de voto, porque considero - assim como o Deputado Luiz Paulo, que acabou de intervir - que é um projeto do maior valor, do maior significado, que se alinha com outros projetos e lutas travadas por mandatos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Quero aqui lembrar o projeto que fizemos com a Deputada Mônica Francisco e Deputado Luiz Paulo sobre o tombamento da área em que esteve situado o terreno da Gomeia; o projeto de minha autoria que aprovamos, foi sancionado e virou lei sobre o combate, o enfrentamento à intolerância religiosa no contexto escolar, que contou com muito apoio de V.Exa. Quero lembrar lutas importantes travadas por mandatos deste Casa - o Deputado Flávio Serafini se destacou, mas vários dos nossos mandatos entraram nessas lutas -, como a campanha Libertem o nosso sagrado, acerca daquelas peças sagradas que ficaram por décadas aprisionadas nas dependências da Polícia Civil, como se fossem produto de um crime, de um afronta ao que quer que seja - na verdade, o crime cometido foi a apreensão dessas peças por autoridades policiais indevidamente, violando e desrespeitando templos sagrados.

Esse projeto é muito importante, porque coloca em evidência preceitos constitucionais - é bom lembrar, Deputado Luiz Paulo, liberdade de crença e de culto é um preceito, é um dispositivo constitucional -, e um elemento fundamental da democracia, que é o respeito à diversidade religiosa, à convivência respeitosa, pacífica, democrática entre diferentes religiões, entre diferentes crenças, entre diferentes formas de expressão da fé. Portanto, é um projeto do maior valor.

Eu tenho um alinhamento com o Deputado Luiz Paulo sobre a importância dessa matéria, mas tenho uma divergência não propriamente com o Deputado Luiz Paulo, porque, diferentemente dele, eu tenho dificuldade de entender - quero dizer que respeito todos os votos - votos contrários a um projeto que afirma a necessidade de combatermos a intolerância religiosa. É isso que eu não consigo entender, embora respeite os votos divergentes.

No projeto de V.Exa. o Art. 3º é muito claro. Ele se destina a enfrentar toda e qualquer forma de discriminação religiosa, estimulando a conscientização e sensibilização sobre a tolerância e a diversidade religiosa, bem como sobre a liberdade de culto e o respeito aos adereços e símbolos religiosos. Isso se aplica a toda e qualquer religião, a toda e qualquer manifestação religiosa. Quando qualquer religião, quando qualquer culto, quando qualquer templo estiver sob violação, sob desrespeito, sob intolerância, esse projeto é um bom antídoto, seja um templo neopentecostal, seja um templo de matriz africana, seja um templo católico, seja um templo judeu. Por isso, que eu tenho as minhas limitações para entender a motivação de votos que se opõem a um projeto que afirma o princípio da tolerância religiosa.

Por isso, quero aqui manifestar essa declaração de voto, afirmando que esse é um projeto em si que amplia o acervo de importantes contribuições do Poder Legislativo Fluminense na atual legislatura para enfrentar essa chaga. Não são poucos os casos no Rio de Janeiro de templos religiosos que sofrem violações - em grande parte, os de matriz africana, mas outros também. Todas essas violações devem ser enfrentadas com a afirmação do princípio do respeito à diversidade religiosa, que é o eixo central do projeto de V.Exa., Deputada Mônica.

Portanto, parabéns à Assembleia Legislativa. Cumprimento o Deputado Márcio Pacheco, relator na CCJ, que compreendeu e absorveu o entendimento sobre a rejeição às Emendas e a aprovação do texto original. De fato, o Deputado Luiz Paulo tem razão: é um dia importante, é um registro importante, é uma contribuição importante do Parlamento deste Estado de vanguarda, que é o Estado do Rio de Janeiro.

A SRA. PRESIDENTE (Tia Ju) - O próximo orador inscrito é o Deputado Eliomar Coelho.

O SR. ELIOMAR COELHO - Sra. Presidente Tia Ju, Sras. e Srs. Deputados, servidores da Casa, aqueles que nos assistem pela TV Alerj e aqueles que nos acompanham pelas redes sociais, boa tarde, primeiramente, quero tecer todos os louvores à Deputada Mônica Francisco pela felicidade de conceber e apresentar este Projeto aprovado por todos nós. As exceções eu também não entendo; posso até respeitar, porque estamos em um regime democrático e cada um tem o direito de emitir sua opinião. Mas, ouvir e respeitar a opinião do outro não significa entender, porque, se eu entender, começo a achar que tem certa coerência - e não tem coerência nenhuma. O preconceito não tem nenhuma justificativa. Eu acho que, com a aprovação deste Projeto, estamos evoluindo, e, como sempre falo, Deputada Mônica Francisco, devagar também é pressa. Estamos avançando. Se fosse há seis, quatro, dois anos, de repente, não teríamos condições de aprová-lo como fizemos hoje.

Uma coisa que me deixa muito impressionado é por que se cultuam outros mitos, voltados para a armas, para a guerra, e não cultuam com a mesma ênfase a ancestralidade, a mãe ancestral, aquela que nos traz o conhecimento, aquela que nos traz o entendimento de como deve ser a vida? Olha, sabemos perfeitamente que, quando os portugueses chegaram aqui, no início, impuseram suas mentalidades, inclusive, reconhecendo que o nosso nativo vivia muito bem, mas, ao mesmo tempo, o recriminavam por conta de uma moralidade. Isso daí é eivado de preconceitos! Ora, se eu vejo que o cidadão vive de um modo que está o tempo todo feliz, carregando felicidade consigo, por que eu tenho que mudar os procedimentos?

O que acontece é o seguinte: a ancestralidade cultuada pelos afrodescendentes no nosso Brasil é louvável e, um dia, o Brasil vai ter que reconhecer e se curvar à importância que foi a contribuição do negro para que este País chegasse ao que chegou. Não este período que estamos vivendo, mas digo em termos de construção, de um povo ordeiro, de um povo alegre, de um povo que gosta de brincadeira, de felicidade, de alegria.

Isso tem que ser reconhecido como parcela importante, a contribuição do povo negro, daqueles que aqui chegaram e hoje buscam o tempo todo expor para o Brasil o que significam os ensinamentos da ancestralidade. Tudo isso no culto religioso se faz de forma muito intensa e, portanto, deve ser não só elogiado, mas também devemos empreender todos os esforços no sentido de que realmente essa manifestação religiosa seja igual a qualquer outra das demais religiões. Não é diferente, de forma alguma.

Foi louvável! Nós estamos avançando, é vida que segue. Parabéns, nobre Deputada Mônica Francisco!

A SRA. PRESIDENTE (Tia Ju) - Nada mais havendo a tratar na Ordem do Dia, passemos ao Expediente Final.

Passa-se ao

Expediente Final

* Os Discursos dos Senhores Deputados, proferidos no Expediente Final, encontram-se publicados no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (www.alerj.rj.gov.br), em conformidade com o Ato N/MD/Nº619/2016.

A SRA. PRESIDENTE (Tia Ju) - Esgotado o horário regimental, está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas)

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES DEPUTADOS: ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; TIA JU, 2ª SECRETÁRIA

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES NA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2021

Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Corrêa, André Ceciliano, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célia Jordão, Charles Batista, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniell Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Elton Cristo, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Felipe Peixoto, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Léo Vieira, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinícius, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Rodrigo Bacellar, Rosane Felix, Rosenverg Reis, Rubens Bontempo, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Wellington José, Zeidan

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM DISCUSSÃO ÚNICA, AO PROJETO DE LEI Nº 503/2019 DE AUTORIA DA DEPUTADA FRANCIANE MOTTA

MODIFICATIVA Nº 01

Modifique-se o Art. 3º do presente Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A autoridade policial deverá informar, por meio eletrônico, à

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o registro de ocorrência envolvendo mulher vítima de violência de qualquer natureza, sem prejuízo da adoção de medidas previstas em Lei Especial."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021.
Deputados MARTHA ROCHA, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 02

Modifique-se o Art. 4º do presente Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. A autoridade policial dará ciência à vítima do inteiro teor desta Lei no ato de registro de ocorrência, na forma do Art. 11 da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021.
Deputados MARTHA ROCHA, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

ADITIVA Nº 03

Adicione-se parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 503/2019, de autoria da Deputada Franciane Motta, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Nos casos em que a violência contra a mulher causar a sua morte, o direito à assistência gratuita pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro será garantido, aos ascendentes, descendentes e aos parentes colaterais de até 2º grau da vítima, que precisem de assistência jurídica.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021.
Deputados ZEIDAN, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 04

Modifique-se o Art. 2º do Projeto de Lei nº 503/2019, de autoria da Deputada Franciane Motta, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica garantido o direito de prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar e aos ascendentes, descendentes e aos parentes colaterais de até 2º grau da vítima de feminicídio, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021.
Deputados ZEIDAN, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 05

Modifique-se o art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica garantido o direito de assistência pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza, raça, étnica, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, desde que cumprido o requisito de vulnerabilidade financeira exigido para o atendimento pela Defensoria Pública."

Deputados ALEXANDRE FREITAS, ADRIANA BALTHAZAR, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 06

Modifique-se o Art. 3º do presente Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A autoridade policial deverá informar à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e ao Ministério Público, concomitantemente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o registro de ocorrência envolvendo mulher vítima de violência de qualquer natureza, sem prejuízo da adoção de medidas previstas em Lei Especial.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021.
Deputados SUBTENENTE BERNARDO, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA, EM 1ª DISCUSSÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 1273/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCELO DINO.

MODIFICATIVA Nº 01

Modifique-se a ementa, que passa a ter a seguinte redação: "INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL".

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021
DEPUTADOS LUIZ PAULO, LUCINHA

MODIFICATIVA Nº 02

Modifique-se o Artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o tratamento psicológico/psiquiátrico necessário à criança ou adolescente em conjunto com os seus pais ou parentes e responsáveis.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021
DEPUTADOS LUIZ PAULO, LUCINHA

MODIFICATIVA Nº 03

Modifica o Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º: Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar aos Centros de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSI), com a concordância dos pais ou responsáveis, a criança ou o adolescente para o tratamento psicológico necessário.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021.
DEPUTADOS RENATA SOUZA, MÔNICA FRANCISCO, DANI MONTEIRO, ELIOMAR COELHO, FLAVIO SERAFINI

MODIFICATIVA Nº 04

Modifica o Art. 6º do Projeto de lei nº 1273/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º: Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar parcerias, celebrar convênios, termos de cooperação, com ou sem ônus, com as instituições públicas ou qualquer outra entidade que busque alcançar os objetivos desta lei, estabelecendo uma política de cooperação entre a Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021.
Deputados RENATA SOUZA, MÔNICA FRANCISCO, DANI MONTEIRO, ELIOMAR COELHO, FLAVIO SERAFINI

ADITIVA Nº 05

Acrescente-se artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 1273/2019, com a seguinte redação:

"Art. - A administração escolar de instituições públicas, em conjunto com profissionais da saúde mental nestas instituições lotados, deverá coletar dados estatísticos, sem identificação de menores, sobre a incidência de doenças mentais no corpo discente.

Parágrafo primeiro - Os dados de que tratam o *caput* deste artigo deverão ser trimestralmente atualizados e enviados por cada instituição escolar estadual às secretarias estaduais de educação e saúde.

Parágrafo segundo - Cada escola será responsável por fornecer os dados de que trata o *caput* deste artigo aos responsáveis legais por alunos nela matriculados"

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021.
Deputados ALEXANDRE FREITAS, ADRIANA BALTHAZAR

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA, EM 1ª DISCUSSÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 2845/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO AMORIM.

ADITIVA Nº 01

Acrescente-se artigo ao projeto, com a seguinte redação:

Art. ... -Fica vedada a contratação de organizadoras de concursos públicos que tenham em seus quadros societários, parentes até o terceiro grau, nas instituições onde serão realizados os certames de seleção, bem como as que tenham sido condenadas judicialmente, por órgão colegiado, independentemente do trânsito em julgado, por irregularidades em qualquer certame realizado em âmbito nacional.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021
DEPUTADOS LUIZ PAULO, LUCINHA

MODIFICATIVA Nº 02

Modifique-se o Parágrafo Primeiro do Artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. ...
§ 1º. Admitir-se-á a dispensa de licitação nos casos a que alude o art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, desde que o ato seja devidamente motivado pela autoridade competente, observando-se os ditames desta Lei.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021
DEPUTADOS LUIZ PAULO, LUCINHA

MODIFICATIVA Nº 03

Modifique-se o Artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A contratação deverá ser precedida de licitação, na modalidade concorrência, observado o disposto na Lei nº 8.666/93e suas alterações.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021
DEPUTADOS LUIZ PAULO, LUCINHA

MODIFICATIVA Nº 04

Modifique-se o artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º: Fica vedada a contratação de organizadoras de concursos públicos que tenham sido condenadas administrativamente ou judicialmente, por órgão colegiado, com a coisa julgada, na esfera administrativa, ou com o trânsito em julgado, na esfera judicial, por irregularidades cometidas em qualquer certame por elas anteriormente organizado, em âmbito nacional, estadual ou municipal."

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de abril de 2021
Deputado WALDECK CARNEIRO

MODIFICATIVA Nº 05

Modifique-se o art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 2º. A contratação deverá ser precedida de licitação, na modalidade concorrência, observado o disposto na legislação federal sobre licitações e contratos administrativos.

Parágrafo 1º. Admitir-se-á a dispensa de licitação nos casos previstos na observação do disposto na legislação federal sobre licitações e contratos administrativos, desde que o ato seja devidamente motivado pela autoridade competente, observando-se os ditames desta lei.

Parágrafo 2º. A contratação também deverá ser norteada pelos princípios da igualdade, competitividade, da seletividade, da transparência, legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e economicidade

Deputados ALEXANDRE FREITAS, ADRIANA BALTHAZAR

Id: 2308271

Comissões

PERMANENTES

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, de acordo com o Artigo 35, do Regimento Interno, e com o art 6º do Ato da Mesa Diretora N/MD nº 651/2020, e do Ato da Presidência E/GP/Nº 28/2021, reuniu-se a Comissão de Defesa Civil, com a presença dos Senhores Deputados Rosenverg Reis, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Alexandre Knoploch, membros efetivos; e os Senhores Deputados Rodrigo Amorim e Danniell Librelon, membros suplentes deste órgão técnico. Escudado no artigo 35 do Regimento Interno, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Subtenente Bernardo, que declarou haver número legal, iniciou os trabalhos e informou que esta reunião tem por objetivo eleger o Presidente e o Vice-Presidente desta Comissão, sendo indicados, respectivamente, os nomes dos Deputados Rosenverg Reis e o próprio Subtenente Bernardo. Após tomada nominal de votos, foram os mesmos eleitos por unanimidade. A seguir,